

**DECRETO Nº 19768/2023**

**Aprova o Loteamento Industrial Brustolin, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2021 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Projeto de Loteamento se encontra em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2568/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “**LOTEAMENTO INDUSTRIAL BRUSTOLIN**”, localizado na PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 45 (quarenta e cinco) lotes.

**Art. 2º** A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 70-B da Gleba nº 23 – DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m<sup>2</sup> (cento e três mil, quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 52.066, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.505/0001-00.

**Art. 3º** As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade, em atendimento ao previsto no § 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças